



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI N. 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção por merecimento dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento interno e do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras decreta:

Art. 1º - As promoções que tratam o artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, serão fixadas com base nesta Lei.

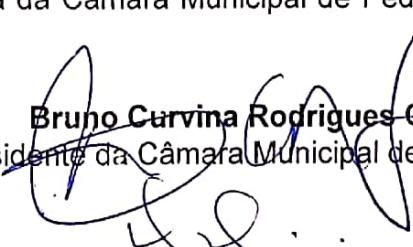
Art. 2º - A promoção que trata o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, será fixada na base de 3% (três por cento) sobre o vencimento.

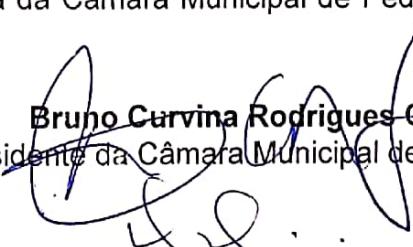
Art. 3º - A promoção de que trata o inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, será fixada na base de 6% (seis por cento) sobre o vencimento.

Art. 4º - Fica vedada, para fins desta Lei, a acumulação das promoções referidas nos artigos anteriores, devendo o servidor optar pela promoção mais conveniente em cada caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 12 de dezembro de 2019.


Bruno Curvina Rodrigues Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras


Filemon de Carvalho Krause Neto
1º Vice-Presidente


Antônio Simplicio da Silva
1º Secretário


Adolfo da Silva Marques
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 90/12/19
PRESIDENTE



